



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 13/16

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA : CENTRAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

VALOR: R\$ 66.223,80 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: AD nº 194/2016

LICITAÇÃO Nº 08/2016

PREGÃO Nº 05/2016

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – neste ato representado pelo seu **Presidente, Sr. WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**, designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **CENTRAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME**, CNPJ nº 67.151.563/0001-51, com sede na Rua Benedito Soares da Vinha, nº 733, Vila Claudia II, Limeira/SP, nesta ato representada por **MARCELO ADRIANO DA SILVA**, portador do documento de identidade RG nº 17.669.608 e do CPF nº 078.664.128-20, aqui designada **CONTRATADA**, nos autos do Processo Administrativo AD nº 194/2016, com fundamento na Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete com a **CONTRATANTE** a fornecer, com ENTREGA PARCELADA a critério da Câmara Municipal, os itens indicados no objeto do edital de pregão presencial nº 05/2016.

CLÁUSULA II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A CONTRATADA, por força deste instrumento se obriga a fornecer os produtos conforme descrito no edital de pregão nº 05/2016 e Ata de Sessão Pública - Processo AD nº 194/2016, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 – O valor estimado para o presente contrato é de R\$ 66.223,80 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), podendo ser alterado em decorrência de eventuais reajustes e ou aditamentos.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do orçamento da CONTRATANTE, codificada sob nº 01.01/01.031.0006.2007-3390.30 – Material de Consumo, ficha 9, suplementada(s), se necessário.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, de acordo com o que prevê a Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DOS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS

6.1 – O pagamento do preço unitário será feito dentro de 05 (cinco) dias após mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da competente nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, implicarão no pagamento da obrigação com correção pelo INPC entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da G.R.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

Parágrafo Terceiro Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03 e Decreto Municipal nº 6704/05, deverá o proponente vencedor apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido imposto retido pela CONTRATANTE, face à responsabilidade solidária ou subsidiária instituída pelo artigo 212, inciso I e II do Código Tributário do Município, caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

CLÁUSULA VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 – A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1 – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.2 – Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para executar o objeto do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados;

7.1.3 – Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

7.1.4 – Impedimento de licitar ou transacionar, a qualquer título, com a CONTRATANTE, pelo prazo de doze (12) meses.

CLÁUSULA VIII – DO ATRASO

8.1 – O atraso injustificado na execução das entregas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, sujeitará a CONTRATADA à multa de MORA, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

8.1.1 – Atraso de até trinta (30) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;

8.1.2 – Atraso superior a trinta (30) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.2 – As multas acima definidas poderão ter o seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

9.1.2 – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 – As multas acima definidas poderão ter seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DOS IMPEDIMENTOS OU FORÇA MAIOR

10.1 – As multas a que se referem as cláusulas acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior, que não permitam a entrega, nos prazos assinalados, desde que devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, através de órgão competente.

CLÁUSULA XI – DAS DESPESAS

11.1 – Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá, a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

12.1.1 – Deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, sem justo motivo;

12.1.2 – Sem justa causa ou motivo de força maior suspender o fornecimento ora ajustado;

12.1.3 – Falir;

12.1.4 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

12.1.5 – Não tiver condições suficientes para atender o objeto do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

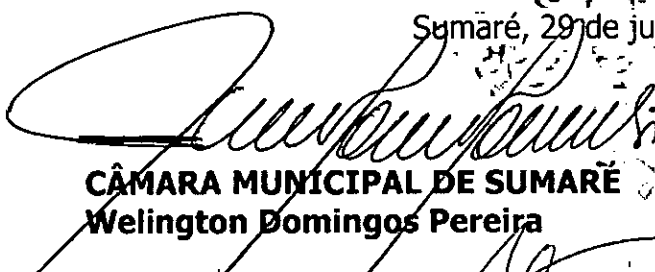
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, estampadas no art. 80, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sumaré-SP, para serem dirimidas quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato.

13.2 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) vias, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 29 de julho de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Wellington Domingos Pereira


CENTRAL BRASIL DISTR. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME
Marcelo Adriano da Silva

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de PROCURAÇÃO, a empresa Central Brasil Distr. Artigos de Papelaria LTDA-ME com sede à Rua Benedito Soares da Vinha, 733 Vila Claudia II, cidade de Limeira, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.151.563/0001-51 e Inscrição Estadual sob nº 417.450.319.114, neste ato representada pela Sr. Marcelo Adriano da Silva, portador do RG: 17.669.608 e CPF: 078.664.128-20, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. Alan Cantanhede Marrara, RG: 27.768.520-5 CPF: 177.908.938-40 a quem confere amplos poderes para representar a empresa Marcelo Adriano da Silva Limeira-ME, no que se referir a participação em Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preço, Assinatura de Ata de Registro de Preços ou Contrato de fornecimento, etc., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, incluindo apresentar propostas em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lance(s), apresentar intenção de interpor recurso administrativo, desistir expressamente da interposição ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

A presente procuração é válida: Até o dia 05 de Julho de 2017.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para que se produzamos efeitos legais.

Limeira, 05 de Julho de 2016

RECEBI EM LIMEIRA, 05 DE JULHO DE 2016, A FOLHA DE MARCELO ADRIANO DA SILVA, PORTADOR DO RG: 17.669.608 E CPF: 078.664.128-20, EM TESTE DE VERDADE, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO DE FORNECIMENTO, ETC., COM PODERES PARA TOMAR QUALQUER DECISÃO DURANTE TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO, INCLUINDO APRESENTAR PROPOSTAS EM NOME DA OUTORGANTE, FORMULAR VERBALMENTE NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS NA(S) ETAPA(S) DE LANCE(S), APRESENTAR INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, DESISTIR EXPRESSAMENTE DA INTERPOSIÇÃO AO FINAL DA SESSÃO, ASSINAR A ATA DA SESSÃO, PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO(A) PREGOEIRO(A), ENFIM, PRATICAR TODOS OS DEBATES PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA OUTORGANTE.

Marcelo Adriano da Silva

RG: 17.669.608

CPF: 078.664.128-20

Proprietário

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.679-6 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º (inc. V) da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º (inc. XII) da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cód. Autenticação: 63611907161503080140-1; Data: 19/07/2016 15:03:11 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADR07894-6ZQJ; Valor Total do Ato: R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br Bel. Valberde Miranda Cavalcanti Titular	Autenticação Digital 67.151.563/0001-51 05/07/2016
---	---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/07/2016 às 13:26:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1b3be8d663234ab1a49576f7a34279126ee0745f42d104184fecfb54fc
2709a38eb982ee635354d3feb457beeee7369dec018b99777ff48fcb2cafe1a74b2

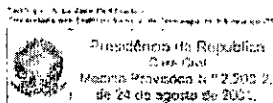
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CENTRAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 20/07/2017 às 13:23:05 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 563872

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

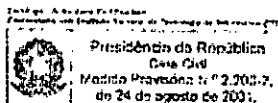


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

63611907161503080140-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



EPP OBJETO: Prorrogação ao contrato de fornecimento de sistema de protocolo/expediente. VALOR: R\$ 75.880,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, o **Presidente da Câmara Municipal de Sumaré** reconhece a DISPENSA DE LICITAÇÃO para despesas com Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução do Concurso Público 2016 da **Câmara Municipal de Sumaré**, junto a contratada Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP, no valor de R\$ 106.075,00 cento e seis mil e setenta e cinco reais), conforme Processo AD nº 439/2015 - contrato nº 07/2016, fundamentado nos termos do inciso VIII, do artigo 24 da referida Lei. Wellington Domingos Pereira - Presidente PROCESSO AD Nº 194/2016 OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para CMS. CONTRATO Nº 09/16 CONTRATADA: Laser Tech Comercial Eirelli EPP VALOR: R\$ 5.172,00 (cinco mil, cento e setenta e dois reais) CONTRATO Nº 10/16 CONTRATADA: Hopemix Suprimentos e Serviços Ltda EPP VALOR: R\$ 23.821,00 (vinte mil, oitocentos e vinte e um reais) CONTRATO Nº 11/16 CONTRATADA: LGA Comercial e Distribuidora Ltda EPP VALOR: R\$ 5.493,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais) CONTRATO Nº 12/16 CONTRATADA: Ricardo Gonçalves Itapira ME VALOR: R\$ 41.512,40 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos) CONTRATO Nº 13/16 CONTRATADA: Central Brasil Distribuidora de Artigos de Papelaria Ltda ME VALOR: R\$ 66.223,80 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos) PRESIDENTE: Wellington Domingos Pereira

[CodGrifon: 51435732]

© **Griffon Brasil Assessoria Ltda** Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, Nº
1.748, Sala 205 - Cidade Monções, São Paulo-SP - CEP: 04.571-000

Telefone: (11) 3186-
8100
E-mail:
grifon@grifon.com.br